



DECISÃO COREN-DF N° 392/2023

Aprova Ad Referendum do Plenário Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF n° 114/2012;DECIDE:

Art. 1º – Referendar "Ad Referendum" na 571ª ROP as Inscrições Definitivas Secundárias pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n° 560/2017 .

ENFERMEIRO

CAROLINA WIENSKOSKI	COREN-DF-513278-ENF(IS)
MARIA JOSÉ ARAUJO BARBOSA RODRIGUES	COREN-DF-483889-ENF(IS)
ALINE DELGADO DAMASCENO	COREN-DF-733495-ENF(IS)
WILBER ARAUJO PIMENTA	COREN-DF-744371-ENF(IS)
ANA MARIA AFONSO LIBÓRIO	COREN-DF-534193-ENF(IS)
LISANDRA MARIA ALVES LEITE	COREN-DF-231541-ENF(IS)
MYLENA MARQUES FRANCO BRITO	COREN-DF-739142-ENF(IS)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ELIZABETH DA SILVA LEANDRO	COREN-DF-1135886-TE(IS)
WILLIAM ALVES SANTANA	COREN-DF-1980679-TE(IS)
DHULIANE FRANÇA GOMES	COREN-DF-1721916-TE(IS)
ELESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	COREN-DF-1300319-TE(IS)
NÁDJA ABREU PADILHA	COREN-DF-1880287-TE(IS)
LUANA PATRÍCIA DOS SANTOS	COREN-DF-962488-TE(IS)
JOELAINÉ FERREIRA DE SOUZA PEREIRA	COREN-DF-953949-TE(IS)
ROSA FREITAS DE AMORIM	COREN-DF-278541-TE(IS)
LORRANY MARTINS ARAÚJO	COREN-DF-1042162-TE(IS)
STEMIA GOMES DA SILVA	COREN-DF-1201425-TE(IS)



Coren^{DF}
Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

VANESSA PEREIRA LIMA

COREN-DF-1923907-TE(IS)

II – A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 17 de novembro de 2023.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Presidente
Coren-DF N° 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES
Secretário
Coren-DF N° 228653-ENF